



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 954/05

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 925/2004, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o seguinte elemento de despesa, através de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$3.100,00 (três mil e cem reais), para atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.122.0012.2.045 – AGENTE JOVEM - EXPANSÃO
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$3.100,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

06.08.122.0012.2.045 – AGENTE JOVEM - EXPANSÃO
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física R\$3.100,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 14 de junho de 2005.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita